

Vitória (ES), Terça-feira, 06 de Novembro de 2018.

apresentado, impreterivelmente, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no DIOES (Diário Oficial do Estado do Espírito Santo) na Diretoria de Apoio Logístico, situada na Av. Maruípe, 2.111, São Cristóvão, Vitória - ES, CEP: 29.048-463. Por derradeiro, fica assegurada vista imediata dos autos n.º 82146144/2018, disponível para consulta no local supracitado.

Vitória, 05 de outubro de 2018.

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO - CEL QOC
COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 438201

DECISÃO

Processo: 81514182/2018

Contrato: 017/2017

Objeto: Aquisição de 02 switches núcleo 3 camadas 48 portas, com garantia de 60 meses.

A Polícia Militar do Estado do Espírito Santo-PMES, torna pública a decisão de aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa HS Comércio, Locação e Manutenção de Equipamentos de Informática Ltda-EPP, inscrita no CNPJ nº 24.802.687/0001-47, de acordo com a cláusula 10ª, item 10.2, alínea "a" do Contrato nº 017/2017 c/c art. 87, I, da Lei n.º 8.666/93, devido ao descumprimento da cláusula 8ª, item 1, alínea "a" do Contrato.

Assim, fica resguardado o direito de recurso da contratada que deverá ser exercido nos termos da Lei n.º 8.666/93.

Por fim, o recurso deverá ser apresentado, impreterivelmente, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no DIOES (Diário Oficial do Estado do Espírito Santo) na Diretoria de Apoio Logístico, situada na Av. Maruípe, 2.111, São Cristóvão, Vitória - ES, CEP: 29.048-463. Por derradeiro, fica assegurada vista imediata dos autos n.º 81514182/2018, disponível para consulta no local supracitado.

Vitória, 28 de agosto de 2018.

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO - CEL QOC
COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 438205

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 009/2018, NO ÂMBITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

CONCEDENTE: Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES).

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 83239596/2018.

OBJETO DO CONVÊNIO: Mútua cooperação entre os partícipes nas ações que envolvem o Projeto Bases Comunitárias Móveis, no âmbito do Município, conforme detalhado em Plano de Trabalho que integra o instrumento autorizador.

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O presente instrumento terá vigência

até 31/12/2021, a contar do dia subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

FORO: Fica eleito o foro do Juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

GESTOR PMES: Maj QOCPM Maurício Alessandro Pinto, RG 18156-4, NF 875330.

SUPLENTE: 1º Ten QPOAPM José Carlos Danzi, RG 15.977-1, NF 856037.

Vitória, 05 de novembro de 2018.

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO - CEL QOC COMANDANTE GERAL DA PMES

Protocolo 438208

Polícia Civil - PC-ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 429, de 05/11/18.

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSIDERAR INTERROMPIDAS, por necessidade do serviço as férias regulamentares referentes ao exercício de 2015/2016 do **PC-DP JULIO CESAR OLIVEIRA SILVA**, NF 204496, a partir de 06/11/18, ressaltando-lhe o direito de gozar os dias restantes oportunamente.

Vitória, 05 de Novembro de 2018.

Guilherme Daré de Lima
Delegado-Geral da Polícia Civil
Protocolo 438090

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 430, de 05/11/18.

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de dispor sobre a prática forense e a atividade policial para fins de aprovação no concurso ao cargo de Delegado de Polícia;

RESOLVE:

Art. 1º Esta instrução normativa regulamenta o art. 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 844 de 2016, o qual estabelece a necessidade de o candidato ao cargo de Delegado de Polícia possuir 03 (três) anos de prática forense, após a conclusão do curso de Direito, ou 03 (três) anos de atividade policial, em qualquer Instituição de Segurança Pública prevista no art. 144 da Constituição Federal, devidamente comprovada.

Art. 2º Prática forense consiste na atividade jurídica que, direta ou indiretamente, confere condições para o funcionamento do sistema legal vigente, incluindo-se nesse conceito o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive

do magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico direcionado ao funcionamento da justiça, nos termos do art. 3º desta Instrução de Serviço.

Art. 3º Para fins da presente instrução normativa, a prática forense é aquela exercida por profissional com grau de bacharelado em Direito, somente a partir da sua obtenção, sendo aceitos para fins de comprovação as seguintes atividades:

I - Aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;

II - O efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas;

III - O exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

IV - O exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 01 (um) ano;

V - O exercício regular da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, desde que desempenhada nos termos do *caput*.

§ 1º É vedada, para efeito de comprovação de prática forense, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.

§ 2º A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, desde que desempenhadas na conformidade do *caput* desse artigo, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar o tempo de atividade, a sua adequação e a validade do documento.

Art. 4º Atividade policial consiste naquela exercida em qualquer instituição de segurança pública prevista no art. 144 da Constituição Federal, devidamente comprovada em certidão do respectivo órgão com atribuição legal, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar o tempo de atividade, a sua adequação e a validade do documento.

Art. 5º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de novembro de 2018.

GUILHERME DARÉ DE LIMA

Delegado Geral da Polícia Civil
Protocolo 438197

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0125/2016

Processo nº. 75888076

Adesão ARP nº.1683/2015-SESA

Contratante: Polícia Civil -ES

Contratado: S/A A GAZETA

Objeto: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia **04/11/2018**.

Valor: ocorreu redução da publicação para R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) medida aproximada de 6,1 cm de larg. x 8,51 cm de alt.

Classificação dos recursos:

UO: 45-102 - Projeto/Atividade: 06.122.0004.2070.0000- Elemento De Despesa 3.3.3.90.39 do orçamento de 2018.

Vitória/ES, 01 de novembro de 2018.

GUILHERME DARÉ DE LIMA
Delegado Geral de Polícia Civil/ES
Protocolo 438033

APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONTRATO Nº. 02/2015

Pregão Eletrônico nº. 009/2015

Processo nº. 82399999

Contratante: POLÍCIA CIVIL -ES

Contratada: CRUZEIRO DO SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Portaria 049/2010 e Decreto 1.527-R e Contrato 002/2015, processo nº.66903858

Motivo: Descumprimento contratual alíneas "b" e "c" da Cláusula Nona, sitem 9.1.

Penalidade: **ADVERTÊNCIA**.

Vitória/ES, 31 de Outubro de 2018.

Dr. Guilherme Daré de Lima

Delegado Geral da PC/ES

Protocolo 438038

RESUMO DO CONTRATO Nº. 0208/2018

Pregão Eletrônico nº. 045/2018

Processo nº. 76270726

Contratante: POLÍCIA CIVIL -ES

Contratada: ILHA CONSTRUÇÕES EIRELI ME

Objeto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS, TRANSPORTE DE ENTULHOS, INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS, PINTURA E OUTROS, nos seguinte locais: Santa Maria de Jetibá e na 3ª Regional de Serra.

Valor: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

Vigência: terá início no dia posterior a publicação e terá duração de até 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado.